



Santiago, 3 de Marzo de 2011.

Señor  
Fernando Coloma Correa  
Superintendente  
SUPERINTENDENCIA DE VALORES Y SEGUROS  
Presente

Ref.: Informa HECHO ESENCIAL.

De nuestra consideración:

En virtud de lo establecido en los artículos 9° y 10° de la Ley n° 18.045 sobre Mercado de Valores, y a lo dispuesto en la Norma de Carácter General n° 30, debidamente facultado por el Directorio de LAN Airlines S.A. ("LAN"), Registro de Valores N° 306, y complementando el hecho esencial remitido el día de ayer, me permito informarle como HECHO ESENCIAL que con esta fecha se publicó en el "*Diário Oficial da União*" de Brasil, la Decisión No. 29 de fecha 1° de Marzo de 2011, por medio de la cual el Consejo de la de la Agencia Nacional de Aeronáutica Civil de Brasil ("ANAC") autoriza, conforme lo solicitado por TAM S.A. a fin de llevar a efecto la transacción con LAN que fue objeto del hecho esencial de fecha 19 de Enero de 2011, la transferencia de las acciones representativas del capital social de la sociedad empresarial TAM S.A., controladora de las sociedades empresarias explotadoras de servicios públicos TAM Linhas Aéreas S/A, Pantanal Linhas Aereas S/A, en recuperación judicial, y TAM Milor-Taxi Aereo, Representacoes, Marcas e Patentes S/A.

Se adjunta copia de esta publicación en el referido Diario Oficial.

Sin otro particular, le saluda muy cordialmente,



Alejandro de la Fuente Goic  
Vicepresidente de Finanzas



Publique-se.  
Remetam-se cópias das manifestações aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para ampla divulgação nas respectivas Forças e aplicação de entendimento uniforme, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 73/1993.  
Após, seja o processo restituído a Consultoria Jurídica desta pasta.

NELSON A. JOBIM

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DIRETORIA

#### DECISÃO Nº 29, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Concede autorização prévia para a transferência das ações representativas do capital social da TAM S/A.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.026563/2010-14, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 1º de março de 2011, decide:

Art. 1º Conceder autorização prévia para a transferência das ações representativas do capital social da sociedade empresária TAM S/A, controladora das sociedades empresárias exploradoras de serviços aéreos públicos TAM Linhas Aéreas S/A, Panair Linhas Aéreas S/A - em Recuperação Judicial e TAM Milor Taxi Aéreo, Representações, Marcas e Patentes S/A, nos exatos moldes da operação descrita nos autos do processo supra referenciado.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO  
Diretor-Presidente  
Substituto

### COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

#### PROCESSOS EM Pauta PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 23.481/2008 - Fato da navegação envolvendo o NM "VOGE PROSPERITY", do bandeira libiana, quando atracado ao terminal da TERMASA, no município de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 09 de outubro de 2009.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

Revisor : Exmª Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Representado : Tethin Oo Myint (Comandante)

Advogado : Dr. Eduardo Duílio Piragibe (DPU/RJ)

Nº 23.832/2008 - Acidente da navegação envolvendo o BP "SEALINE II", nas proximidades de Garopaba, Santa Catarina, ocorrido em 24 de abril de 2008.

Relator : Exmª Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exmª Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Ariel Oliveira Agacel Júnior (Proprietário)

Advogado : Dr. Pedro Ary Agacel Neto

Nº 24.575/2010 - Acidente da navegação envolvendo as LM "BRIZAMAR" e "IGT" e o cas das barcas localizado em Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 06 de setembro de 2009.

Relator : Exmª Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

Revisor : Exmª Sr. Juiz Nelson Cavalcante

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Paulo Jorge de Souza Lopes (Mestre)

Advogado : Dr. José Washington Castro Freire

Nº 24.440/2009 - Acidente da navegação envolvendo o NM "OLIVEIRA V", no rio Solimões, município de Benjamin Constant, Amazonas, em 28 de agosto de 2008.

Relator : Exmª Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Representado : Almerindo José Libório (Comandante)

Advogado : Dr. Cristovão Roberto Libório

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 01 de março de 2011.

### ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

#### PORTARIA Nº 370/MD, DE 2 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve aprovar o Relatório Anual de 2010 do Projeto Soldado-Cidadão(\*) elaborado de acordo com o item VI do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008.

NELSON A. JOBIM

(\*) O relatório se encontra arquivado na Seção do Serviço Militar/MD.

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

#### PORTARIA Nº 1.955/SEORI, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 207/MD, de 27 de fevereiro de 2004, e considerando o disposto nas Leis nºs 12.361, de 29 de dezembro de 2010, 12.366, de 29 de dezembro de 2010, 12.371, de 30 de dezembro de 2010, e 12.373, de 30 de dezembro de 2010; nos Decretos de 27 de janeiro de 2010, 20 de maio de 2010, 31 de maio de 2010, 6 de julho de 2010, 20 de julho de 2010, 12 de agosto de 2010, 8 de setembro de 2010, 22 de setembro de 2010, 13 de dezembro de 2010, 15 de dezembro de 2010 e 24 de dezembro de 2010; nos Decretos nºs 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, 7.144, de 30 de março de 2010, 7.189, de 30 de maio de 2010, e 7.409, de 28 de dezembro de 2010; nas Portarias Interministeriais nºs 249/MF/MP, de 8 de abril de 2010, 186/MP/MP, de 19 de abril de 2010, 213/MP/MP, de 29 de abril de 2010, 263/MP/MP, de 8 de junho de 2010, 265/MP/MP, de 9 de junho de 2010, 348/MP/MP, de 30 de julho de 2010, 403/MP/MP, de 13 de setembro de 2010, 419/MP/MP, de 5 de outubro de 2010, 448/MP/MP, de 5 de novembro de 2010, 483/MP/MP, de 3 de dezembro de 2010, e 590/MP/MP, de 29 de dezembro de 2010; e nas Portarias nºs 169/MF, de 8 de fevereiro de 2010, 48/MP, de 9 de fevereiro de 2010, 73/MP, de 23 de fevereiro de 2010, 10/SOF/MP, de 5 de março de 2010, 13/SOF/MP, de 18 de março de 2010, 145/MP, de 29 de março de 2010, 248/MP, de 6 de abril de 2010, 27/SOF/MP, de 23 de abril de 2010, 308/MP, de 29 de abril de 2010, 33/SOF/MP, de 5 de maio de 2010, 41/SOF/MP, de 13 de maio de 2010, 251/MP, de 31 de maio de 2010, 339/MP, de 31 de maio de 2010, 47/SOF/MP, de 2 de junho de 2010, 61/SOF/MP, de 17 de junho de 2010, 349/MP, de 17 de junho de 2010, 354/MP, de 22 de junho de 2010, 355/MP, de 22 de junho de 2010, 294/MP, de 29 de junho de 2010, 80/SOF/MP, de 8 de julho de 2010, 449/MP, de 5 de agosto de 2010, 102/SOF/MP, de 20 de agosto de 2010, 105/SOF/MP, de 1º de setembro de 2010, 481/MP, de 14 de setembro de 2010, 110/SOF/MP, de 15 de setembro de 2010, 128/SOF/MP, de 6 de outubro de 2010, 130/SOF/MP, de 6 de outubro de 2010, 154/SOF/MP, de 10 de novembro de 2010, 160/SOF/MP, de 17 de novembro de 2010, 170/SOF/MP, de 29 de novembro de 2010, 173/SOF/MP, de 30 de novembro de 2010, 175/SOF/MP, de 2 de dezembro de 2010, e 191/SOF/MP, de 16 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares, da Administração Central do Ministério da Defesa e da Agência Nacional de Aviação Civil, constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, ficam limitados aos valores fixados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do despesa, no exercício de 2010, inclusive dos Restos a Pagar dos Comandos Militares, da Administração Central do Ministério da Defesa e da Agência Nacional de Aviação Civil, até os limites mencionados nos Anexos IX e X desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

#### ANEXOS

#### MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL ANEXO I LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

| R\$ mil<br>COMANDO/UNIDADE       | LEI ORÇAMENTARIA + CRÉDITOS |                               |            | LIMITES   |                               |            |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------|-----------|-------------------------------|------------|
|                                  | CUSTEIO                     | INVESTIM. + INV. FI-<br>NANC. | TOTAL      | CUSTEIO   | INVESTIM. + INV. FI-<br>NANC. | TOTAL      |
| ADM. CENTRAL                     | 474.882                     | 842.112                       | 1.316.994  | 448.701   | 652.954                       | 1.101.655  |
| 52101 - MIN. DEFESA              | 435.423                     | 836.147                       | 1.271.570  | 411.214   | 649.779                       | 1.060.993  |
| 52901 - FUNDO MD                 | 1.173                       | 415                           | 1.588      | 689       | 125                           | 814        |
| 52902 - FUNDO DE ADM. DO HFA     | 30.755                      | 2.000                         | 32.755     | 30.755    | 2.000                         | 32.755     |
| 52903 - FUNDO DO SERVIÇO MILITAR | 7.531                       | 3.550                         | 11.081     | 6.043     | 1.050                         | 7.093      |
| ANAC                             | 147.481                     | 15.736                        | 163.217    | 111.289   | 7.108                         | 118.397    |
| AERONÁUTICA                      | 1.249.147                   | 1.662.071                     | 2.911.218  | 1.238.282 | 1.482.290                     | 2.720.572  |
| EXERCITO                         | 1.601.108                   | 569.200                       | 2.170.308  | 1.486.382 | 562.517                       | 2.048.899  |
| MARINHA                          | 933.263                     | 4.595.186                     | 5.528.449  | 932.471   | 6.388.350                     | 4.620.821  |
| TOTAL                            | 4.405.881                   | 7.684.395                     | 12.090.276 | 4.217.125 | 6.393.219                     | 10.610.344 |

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011030300007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.